

lando que, em caso de desistência ou não comparecimento ao Seminário, deverá o Procurador do Estado inscrito ressarcir ao Centro de Estudos a importância paga à Due Events. Deverão, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término do Seminário, apresentar ao Centro de Estudos relatório das atividades executadas e cópia do certificado de participação no evento.

No caso de o número de interessados superar o número de vagas disponível, será procedida a escolha por sorteio no dia 30 de agosto, às 15h30, no Centro de Estudos.

Extrato de Contrato
Termo de Prorrogação e Ratificação do Contrato - Contratante: Centro de Estudos da P.G.E. - Contratada: STR Comercial Ltda. - Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado. - Valor: R\$ 4.392,60 - Assinatura: 01/08/2002 - Processo CE n. 0120/2001.

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

Comunicado
Edital do Concurso para credenciamento de Estagiários Prova de Seleção para Credenciamento de Estagiário de Direito na Procuradoria Regional de Bauru - Área do Contencioso Geral.

A Procuradoria Regional de Bauru, órgão de execução da Procuradoria Geral do Estado, faz saber que estarão abertas, entre os dias 26 (vinte e seis) de agosto e 04 (quatro) de setembro, as inscrições para concurso para preenchimento de 07 (sete) vagas de estagiários de direito e de outras que vagarem durante o prazo de validade do concurso, todas para a cidade de Bauru, a serem preenchidas de acordo com a necessidade e interesse da Procuradoria Geral do Estado. O concurso terá validade por 06 (seis) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo, a critério da administração representada pelo Sr. Procurador Chefe de Procuradoria Regional de Bauru, ser prorrogado seu prazo de validade por mais 06 (seis) meses.

O candidato deverá estar cursando, no ano de 2.002, o 4º ou 5º ano do curso de bacharelado em Direito.

O estágio terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e a duração máxima de 02 (dois) anos, fazendo jus o Estagiário a bolsa fixada pelo Procurador Geral do Estado, conforme resolução PGE n.º 22, de 02.03.95 (D.O., Seção I, edição de 17.03.95).

O requerimento de inscrição contendo a declaração de que está cursando a Faculdade de Direito (modelo abaixo), acompanhado de cópia do documento de identidade e certidão de matrícula, deverá ser entregue na sede da Procuradoria Regional de Bauru - Contencioso Geral, localizada na rua Rodrigues Alves , 7-48, das 13:00 às 16:00 horas.

Os candidatos deverão comparecer na E.E. Ernesto Monte, situado na Praça das Cerejeiras, 4-44, Cidade de Bauru, para realização da prova, que será Aplicada no dia 09 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, versando sobre Direito Tributário (10 questões objetivas valendo um ponto cada questão), Constitucional (10 questões objetivas valendo um ponto cada questão), Direito Processual Civil (10 questões objetivas valendo um ponto cada questão), e Direito Civil (10 questões objetivas valendo um ponto cada questão), conforme programa abaixo detalhado, não sendo permitida qualquer consulta.

A duração da prova será de 03 (três) horas, devendo o candidato comparecer ao local com 30 minutos de antecedência, munido de cédula de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

O resultado da prova será afixado no quadro de avisos no local das inscrições, na sede da Procuradoria Regional de Bauru - Contencioso Geral, no dia 18 de setembro do ano em curso e no dia 27, após a aferição de eventuais recursos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta por cento de acertos do total das questões propostas, observado o número de vagas existentes e as que vagarem.

Em caso de empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na prova de Direito Tributário, Direito Constitucional, Direito Processual Civil e Direito Civil.

PROGRAMA
01. DIREITO TRIBUTÁRIO. a) Sistema Constitucional Tributário. Competência Tributária. Princípios Constitucionais Tributários; b) Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Isenções e Imunidades Tributárias; c) Legislação Tributária. Vigência. Aplicação. Interpretação; d) Obrigação Tributária; e) Hipótese de Incidência Tributária; f) Sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade. Capacidade. Domicílio. Responsabilidade; g) Crédito Tributário: suspensão, extinção e exclusão; h) Lançamento; i) Base de cálculo e alíquota; l) Administração Tributária. Dívida Ativa. Certidões negativas.

02.DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal. a) princípios fundamentais (arts. 1º ao 4º); b) dos Direitos individuais e coletivos e dos Direitos Sociais (art. 5º ao 11); c) Administração Pública (arts. 37 ao 42); d) do Processo Legislativo (arts. 59 a 69) e Poder Executivo (arts. 76 ao 91) Poder Judiciário (arts. 92 ao 126), das Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 ao 135); Constituição do Estado de São Paulo. da Procuradoria Geral do Estado (arts. 98 ao 102); da Defensoria Pública (art. 103).

03. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. a) Jurisdição, Processo e Ação; b) Sujeitos do Processo. Partes e Procuradores; c) Competência; d) Pressupostos processuais e condições da ação; e) Atos Processuais. O ato Processual no tempo e no espaço. Vícios do Ato Processual; f) Formação, suspensão e Extinção do Processo; g) Processo de conhecimento. Ordinário e sumário; h) Processo de Execução; i) Processo de execução; Lei de Execução Fiscal (Lei 6.830/80) e Lei do Juizados Especiais Cíveis (Lei 9.099/95).

04. DIREITO CIVIL. a) Lei de Introdução ao Código Civil; b) Parte Geral do Código Civil; c) Teoria Geral das Obrigações; d) das várias espécies de Contratos; d) Direito das Coisas.

CRONOGRAMA
Inscrições : 26 de agosto a 04 de setembro de 2002.
Data da aplicação da prova: 09 de setembro de 2002
Data da divulgação do resultado: 18 de setembro de 2002

Data para recursos: 20 a 23 de setembro de 2002
Data da divulgação do resultado final, após a aferição dos recursos: 27 de setembro de 2002
MODELO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES DOUTORES PROCURADORES DO ESTADO MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU - ÁREA DO CONTENCIOSO GERAL.

(nome)....., Portador(a) da cédula de identidade n.º, residente e domiciliado(a) em(cidade), na rua.....(endereço completo), telefone n.º, aluno(a) regularmente matriculado no(ano que está cursando, desconsideadas as dependências) da Faculdade de Direito de, vem requerer inscrição para o Concurso de Estágio junto à Procuradoria Regional de Bauru, área do Contencioso, declarando, ainda, preencher todas as condições do edital, juntando para tanto os documentos que este acompanham (docs. Cópia da cédula de identidade e certidão de matrícula do último ano que está sendo cursado).
Bauru,
(assinatura)

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - CEP 01310-903
Tel. 3281-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 19-8-2002
Processo: STM nº 04160/2002. - Interessado: Coordenadoria De Planejamento E Gestão - CPG. - Assunto: Abertura de processo licitatório, na modalidade de Carta-Convite - Aquisição de licenças de uso de softwares - Antivírus, Aplicativos e Sistema Operacional para a STM. - Despacho CG no 399/2002 - Nos termos do disposto no artigo 38, inciso VII, combinado com o artigo 43, incisos V e VI, da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações posteriores, e artigo 35, incisos VII e VIII, combinado com o artigo 40, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 6544/89, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 9.000/94, e considerando o Despacho CEJ nº 01/007/2002, Homologo o presente Convite e Adjudico o seu objeto conforme segue:
Itens 01, 03, 04 e 05, respectivamente, nos valores de R\$ 1.772,00, R\$ 1.805,00, R\$ 2.265,00, e R\$ 10.085,00, totalizando R\$ 15.927,00 à COMPUSOFTWARE INFORMATICA LTDA., e Item 02, no valor de R\$ 7.998,00 à INFOBRÁS INFORMATICA DO BRASIL LTDA.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos do Coordenador De 14-8-02 - CTC/TCF/1605 / 2002
Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item I, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97,em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

ÁPAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
02969-A	13/08/02	BWJ-8269	ANTONIO LIONES DO NASCIMENTO
03103-A	13/08/02	BXC-3870	JOSE DOMINGOS PANGASSI
02978-A	13/08/02	BYH-6815	NILTO QUEIROZ TORRES
03093-B	13/08/02	BHM-3332	ORIGENES GOMES

De 14-8-02 - CTC/TCF/1606 / 2002
Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item I, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
12536-A	13/08/02	CNI-0532	BANESPA SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
12555-A	13/08/02	BSF-3507	BARNABE RODRIGUES DE SOUZA
12591-A	13/08/02	DDP-6417	VANGIVALDO SOUZA BARBOSA
12556-A	13/08/02	DCD-2827	ELISABETE MARIA DOS SANTOS
12572-A	13/08/02	COL-3246	IDARIO CEZAR DE OLIVEIRA
12568-A	13/08/02	CCI-4383	JORGE BEZERRA DA SILVA
12571-A	13/08/02	BOR-2578	JOSÉ DE JESUS SILVA
12535-A	13/08/02	DDA-9188	JUCIE TENORIO DE ARAUJO
12597-A	13/08/02	JJZ-2053	ROGERIO HENGSTMANN

De 15-8-02 - CTC/TCR/1607/ 2002
Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item I, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
12579-A	14/08/02	DDB-8907	JUVENAL PINHEIRO FILHO
12183-B	13/08/02	CQH-1203	SANTANDER NOROESTE LEASING ARREND. MERCANTIL S/A

De 15-8-02 - CTC/TCF/1608/ 2002
Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item I, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97,em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento,sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
02971-A	14/08/02	CHE-8285	MARIO LOCAÇÃO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA ME

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: MAURO GUILHERME JARDIM ARCE Respondendo pelo Expediente
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140
Tel. 3816-0700

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 13-8-2002
Nº 37.083/DAEE - Prov. 246/2002 - Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE - Afastamento do Tecnólogo Elcio Linhares Silveira, lotado na Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização - DPO, do DAEE, para, com as despesas custeadas pela Autarquia, participar da “17ª Reunião da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas”, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, a realizar-se no dia 14.08.2002, em Brasília - DF. Autorização. À vista das informações e justificativas constantes dos autos, às fls. 28/32, autorizo o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função-atividade, do servidor Elcio Linhares Silveira, RG nº 7.289.634, Assistente Técnico de

Direção III, do DAEE, para participar da “17ª Reunião da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas”, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, a realizar-se no dia 14 de agosto de 2002, em Brasília-DF, observadas as normas legais.

Nº 37.083/DAEE - Prov. 246/2002 - Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE - Afastamento do servidor José Luiz Galvão de Mendonça, lotado na Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização - DPO, do DAEE, para, com as despesas custeadas pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e como membro titular, participar da “17ª Reunião da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas”, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, que se realiza nos dias 13 e 14/08/2002, em Brasília - DF. Autorização. À vista das informações e justificativas constantes dos autos, às fls. 26/27 e 30/32, autorizo o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens da função-atividade, do servidor José Luiz Galvão de Mendonça, RG nº 5.428.674, Engenheiro VI do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, para, como membro titular, participar da “17ª Reunião da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas”, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, que se realiza nos dias 13 e 14 de agosto de 2002, em Brasília-DF, bem como autorizo a aquisição de passagem aérea, a ser paga com verba de custeio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, alocada à Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré, observadas as determinações contidas no Manual de Procedimentos para a Utilização de Recursos de Custeio do referido Fundo, e demais normas legais.

Extrato de Termo Aditivo
Proc.430/96-SRHSO - Convenentes: Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras/Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e PM de Andradina. - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio SANEBASE 9510/96 para 30/4/2003. - Data da assinatura: 16/8/2002.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Deliberação COFEHIDRO - 3, de 14-8-2002 ad referendum” do COFEHIDRO

Remaneja recursos de custeio para investimentos, no CBH-AP

Considerando o disposto no artigo 4º, da Deliberação COFEHIDRO 01/02 de 02-04-2002;

Considerando a existência de R\$ 52.606,46 (cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos) referentes à Deliberação COFEHIDRO nº 01/2002, alocados ao CBH-AP;

Considerando que a Deliberação CBH-AP nº 044/2002 de 17/05/02, solicita ao COFEHIDRO a transformação de parte dos recursos de custeio de 2002 para investimento no valor de R\$ 33.507,80 (trinta e três mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos);

Considerando ainda que o parágrafo único do artigo 4º da Deliberação COFEHIDRO nº 01 de 02-04-2002, foi atendido através de Decreto 46.836 de 14-06-2002;

O Presidente do COFEHIDRO delibera:

Artigo 1º - Do montante deliberado para custeio para o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Aguaapei Peixe, referente ao exercício de 2002, no valor de R\$ 52.606,46 (cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos), fica remanejado R\$ 33.507,80 (trinta e três mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos) para ser utilizado como recurso de investimento no âmbito do CBH.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despachos do Superintendente, de 20-8-2002
Autos Nº 1.815/83 - PROV. 04 - Interessado: Prefeitura Municipal de Ituverava - De acordo com o Parecer PJU/185/2002, fls. 135/137, autorizamos a cessão em regime de comodato de 2 (dois) transformadores, descritos e caracterizados às fls. 129/130, ao Município de Ituverava, pelo prazo de 3 (três) anos, observadas as normas legais.

Autos Nº 46 121/2001 - 11ª Vol - DAEE - Interessado: D.R.H. - De acordo com o Parecer PJU/184/2002, fls. 54/55, autorizamos a alteração do termo de contrato nº 2000/12/00010.3, de 09/02/2000, e aditivos, celebrado com a ENGECORPS Corpo de Engenheiros Consultores S/C Ltda., consubstanciando na retificação do prazo, que por um lapso constou erroneamente, para configurar que a prorrogação será por mais 12 (doze) meses, completando o prazo total de 31 (trinta e um) meses, observadas as normas legais.

Reti-Ratificação
Dos Autos 9300536 - Portaria DAEE n. 501 de 20/04/02 Onde se lê: Artigo 2. - Esta Portaria fica condicionada à apresentação da Licença de Funcionamento da CETESB, até o vencimento da Licença de Funcionamento à Título Precário, válida até 05/05/2002.

Leia-se: Artigo 2. - Esta Portaria é a título precário. Sua validade fica condicionada à apresentação da Licença de Funcionamento da CETESB definitiva ou das Licenças à Título Precário sempre que vencidas e renovadas.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ JACARÉ

Deliberação 5, de 13-8-2002 Ad referendum CBH-TJ

Altera os Recursos destinados a P.M. de Gavião Peixoto no âmbito do CBH-TJ conforme distribuído através da Deliberação do CBH-TJ 01/98, de 03/03/98; Contrato FEHIDRO 193/98 de 02/07/98

Considerando que na Deliberação CBH-TJ 01/98, de 03/03/98, foi destinado àquela Prefeitura Municipal recursos para a Construção da Estação de Tratamento de Esgoto nos seguintes valores contra partida R\$ 24.000,00, fundo perdido FEHIDRO R\$ 96.000,00, totalizando R\$ 120.000,00.

Considerando a Ata da Primeira Assembléia Geral de 2002, realizada no dia 22/03/2002, onde foi aprovado pelo Plenário o remanejamento de recursos para Elaboração de Projeto de Tratamento de Esgoto e a prorrogação do Cronograma Físico Financeiro até 31/12/2.002.

Considerando que foi necessário o cancelamento do Contrato FEHIDRO 193/98 e a feita do novo Contrato FEHIDRO 338/2.002, nos seguintes valores contra partida R\$ 6.000,00, fundo perdido R\$ 24.000,00, totalizando R\$ 30.000,00.

Considerando finalmente a necessidade de distribuir os recursos não utilizados para Projetos já priorizados para 2.002, mas não contratados por falta de recursos financeiros, o Presidente Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré (CBH-TJ), no uso de suas atribuições legais, bem como do artigo 6º da Deliberação CBH-TJ 03/2002 de 07/06/2002, delibera:

Artigo 1º - Os recursos financeiros para a P.M. de Gavião Peixoto cumprir o Contrato FEHIDRO 338/2.002, bem como seu objeto são:

Contra partida R\$ 6.000,00, Fundo perdido R\$ 24.000,00, Total geral R\$ 30.000,00; elaboração de Projeto de Tratamento de Esgoto.

Artigo 2º - Fica o remanescente da diferença entre os valores do FEHIDRO dos dois contratos supra, no valor de R\$ 72.000,00, a ser distribuído no âmbito do CBH-TJ conforme Projetos do priorizado através da Deliberação 03/2.002 de 07/06/2.002.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação 6, de 13-8-2002 Ad referendum CBH-TJ

Altera os recursos destinados a P.M. de São Manuel, no âmbito do CBH-TJ, conforme distribuído através da Deliberação do CBH-TJ 04/2.001, de 12/11/2.001

Considerando a Deliberação 04/2001, onde foi destinado àquela Prefeitura Municipal recursos financeiros para Implantar Aterro Sanitário nos seguintes valores: Contra partida R\$ 249.179,83, Fundo Perdido FEHIDRO R\$ 198.000,00, totalizando R\$ 447.179,83;

Considerando que na Terceira Reunião Plenária realizada no dia 10/07/2.002 o Prefeito de São Manuel esclareceu que quando solicitou recursos ao Comitê, solicitou também o mesmo recurso ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, tendo sido atendido;

Considerando que o valor liberado era maior que o do FEHIDRO, a mesma optou pelo recurso maior;

Considerando que após a aprovação pela CETESB a mesma exigiu algumas alterações finais no projeto, que acarretaram um pequeno aumento no custo das obras;

Considerando que o custo desta alteração é de R\$ 53.639,25, solicitou o prefeito municipal a liberação de somente R\$ 40.229,44 à Fundo Perdido do FEHIDRO;

Considerando que o assunto foi colocado em discussão na Reunião Plenária do Comitê, tendo sido a mesma aprovada;

Considerando finalmente a necessidade de distribuir os recursos não utilizados para Projetos já priorizados para 2.002, mas não contratados por falta de recursos financeiros, o Presidente Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré (CBH-TJ), no uso de suas atribuições legais, bem como do artigo 6º da Deliberação CBH-TJ 03/2002 de 07/06/2002, delibera:

Artigo 1º - Os recursos financeiros aprovados para que o Município de São Manuel possa realizar as obras de complementação do Aterro Sanitário, são: a Fundo Perdido, através do FEHIDRO R\$ 40.229,44, contra partida de R\$ 13.409,81, totalizando um valor global de R\$ 53.639,25.

Artigo 2º - Fica o remanescente da diferença entre os valores do FEHIDRO Deliberados, no valor de R\$ 157.770,56, a ser distribuído no âmbito do CBH-TJ conforme Obras priorizadas através da Deliberação 03/2002, de 07/06/2002.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação 7, de 13-8-2002 Ad referendum CBH-TJ

Distribui Recursos remanescentes, no âmbito do CBH-TJ

Considerando as Deliberações 05 e 06/2002, de 13/08/2002, que em seus artigos 2º aprovou recursos remanescentes de Deliberações anteriores no valor total de R\$ 229.770,56;

Considerando que através da Deliberação 03/2002, de 07/06/2002, em seu artigo 6º, que autoriza o Presidente à indicar aquele ou aqueles classificados que não obtiveram recursos do FEHIDRO, assim que houver disponibilidade financeira;

Considerando finalmente a necessidade de distribuir os recursos não utilizados para Obras/Projetos já priorizados para 2.002, mas não contratados por falta de recursos financeiros, o Presidente Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré (CBH-TJ), delibera:

Artigo 1º - Ficam as seguintes solicitações para Obras de acordo com itens a seguir por ordem já priorizada a receber recursos do FEHIDRO e discriminada conforme o tomador (T), empreendimento (E), valor global da obra (VG), contra partida oferecida (C) e recursos a receber na modalidade fundo perdido (FP), na seqüência:

P.M. Itaipu(T) Construção de trecho de Rede coletora de esgoto(E), R\$ 52.752,40(VG), R\$ 13.188,10(C), 39.564,30(FP).

P.M. Borebi(T) Construção de galerias de Águas Pluviais(E), R\$ 219.075,23(VG), R\$ 94.019,05(C), R\$ 125.056,18(FP).

Artigo 2º - Fica a seguinte solicitação para Projeto de acordo com item a seguir por ordem já priorizada a receber recursos do FEHIDRO e discriminada conforme o tomador (T), empreendimento (E), valor global da obra (VG), contra partida oferecida (C) e recursos a receber na modalidade fundo perdido (FP), na seqüência:

P.M. Bariri(T) Elaboração de Projeto de Tratamento de Esgoto(E) R\$ 59.800,00(VG), R\$15.000,00(C), R\$ R\$ 44.800,00 (FP).

Artigo 3º - Atendidas as solicitações supras, resta um saldo de R\$ 20.350,08, que por não ser suficiente para nenhuma solicitação hierarquizada, ficará para distribuição futura.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 3091-4244

REITORIA

Resolução USP-4.946, de 13-8-2002

Baixa o Regimento da Coordenadoria do Espaço Físico da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42 do Estatuto da USP e tendo em vista o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 5-8-2002, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da Coordenadoria